



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
SEDE DA COMARCA DE VINHEDO**

Oficial Titular: Carla Modina Ferrari

Rua Eugenio Trevisan, 77 - Jardim Italia

Tel.: 1938864588 - Email: rivinhedo@rivinhedo.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 5679 de 25/09/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 25/09/2026, o qual foi protocolado sob nº 8196, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **5679** e averbado no registro primitivo nº 4110 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO na presente data.

Apresentante

William goncalves Vilant

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE

Vinhedo - SP, 25 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente

JAQUELINE DA SILVA

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

5679



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1484374PJUR000035285I126I

Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66



Rua Eugênio Trevisan, 77 - Jardim Itália
Vinhedo/SP - CEP 13289 - 184
(19) 3886 4588 / 3836 3055
www.rivinhedo.com.br

Ilma Srª Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vinhedo/SP.

A. INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE

_____, (nome da pessoa jurídica).

com sede na Rua Páscoa Zanetti Trevisan, nº 416, CEP 13289-172

Inscrita no CNPJ sob n. 48.643.467/0001-86

na cidade de VINHEDO neste ato representada por

DENNIS SILVA SOARES ROLIM (nome).

_____ (estado civil), SOLTEIRO (profissão),

RG _____, CPF/MF n. _____

com endereço na [REDACTED]

vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o

registro/averbação do (a) _____

juntando _____ vias de igual teor e forma.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Vinhedo, 02 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DENNIS SILVA SOARES ROLIM
Data: 02/07/2026 14:17:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE (reconhecer firma)

Página 000002/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
Emolumentos		Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,97		R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFOMANTE, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os associados quites com suas obrigações estatutária para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de Junho de 2026, na sede administrativa da entidade localizada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com endereço Pascoa Zanetti Trevisan, nº 416, jardim Itália, CEP – 13.289-172, e em formato On-line em primeira convocação às 18h00 , com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação às 18h30 , com qualquer número de presentes, para deliberar sobre o seguinte:

- 1) Apresentar e deliberar alterações estatutárias, conforme adequações necessárias ao atendimento do processo de Certificação 18 e 18A da Lei Pelé.
- 2) Formalizar a prestação de contas dos exercícios 2024 e 2025, com a devida documentação exigida para o processo de Certificação 18 e 18A.

Assinado digitalmente por:
Dennis Silva Soares Rolim
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por TABELIÃO
DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
DE VINHEDO-SP - VINHEDO/SP
Data: 15/09/2026 20:43:11 -03:00
[REDACTED]

Recebi a assinatura de Dennis Silva Soares Rolim
em 15/09/2026 20:43:11 -03:00, São
Paulo/SP.

Em Testemunho da verdade:
VINHEDO/SP, 15/09/2026 20:43:11 -03:00
MARIA PAULA BITTANTE OLIVEIRA BARRICHELLO
TABELIÃO
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDO/SP

Código de validação:
ZUFU-RURBS-KWKAS-DXBFG
Data: 15/09/2026 20:43:11 -03:00

Vinhedo/SP, 17 de junho de 2026.

DENNIS SILVA SOARES ROLIM
PRESIDENTE

Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

Página 000004/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a). <table><tr><td>Emolumentos</td><td>Estado</td><td>Secretaria da Fazenda</td><td>Registro Civil</td><td>Tribunal de Justiça</td><td>Ministério Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Outras Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 238,97</td><td>R\$ 67,94</td><td>R\$ 46,63</td><td>R\$ 12,57</td><td>R\$ 16,42</td><td>R\$ 11,56</td><td>R\$ 12,57</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 406,66</td></tr></table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66												

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO SÓCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE PARA DISCUSSÃO, DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, conforme convocação do Edital de 17 de junho de dois mil e vinte e seis, na sede administrativa da entidade localizada Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Páscoa Zanetti Trevisan, no 416, Jardim Itália, CEP 13289-172, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária realizada no formato on-line, às 18h e 30m em segunda convocação, os associados de entidade quites com suas obrigações estatutárias bem como a Diretoria da entidade para discutir e deliberar sobre a alteração estatutária, conforme lista de presença anexa e nos termos apontados. Assim, o edital foi devidamente publicado no prazo legal e o quórum observado, nos termos do Estatuto Social. Abertos os trabalhos o presidente da entidade, senhor DENNIS SILVA SOARES ROLIM, portador do documento de identidade (RG) de nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] também presidente das atividades designou a mim, Décio Rodrigues Junior, portador do documento de identidade (RG) de nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] Secretário da entidade, para secretariar os trabalhos aqui dirimidos. Dando continuidade a assembleia, o presidente relatou a necessidade de alteração do estatuto para atender as exigências do Ministério do Esporte junto ao processo de Certificação 18 e 18A, que visam atender os requisitos da Lei 9.615/1988 e da portaria 115 para estar apto a receber a **Certidão de Registro Cadastral**. Constituída a Mesa, o Presidente da Assembleia determinou que se fizesse a recontagem dos sócios com direito a voto, presentes, o que o fiz, utilizando o Livro de Presenças para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associativo a situação de cada um, em relação às suas obrigações sociais, constatando-se que era de 6 (seis) o número de sócios, todos presentes e com direito a voto. A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituir-los em segunda chamada, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia – **1) Discutir, deliberar e votar a alteração do Estatuto**; Ato contínuo e no intuito de apresentar aos presentes a alteração estatutária, apresentou-se aos presentes a versão atualizada do estatuto, após leitura e conhecimento de todos os presentes foi colocado em votação sua versão na íntegra com todas as alterações apresentadas, de pronto foram aprovadas sem ressalvas todas as mudanças estatutárias, ficando assim **Consolidada a presente versão Estatutária**. Ato contínuo se deu início a segunda ordem do dia - **2) Formalizar a prestação de contas dos exercícios 2024 e 2025**: Com a devida documentação exigida para o processo de **Certificação 18 e 18A**. Assim o presidente da assembleia passou a apresentar os documentos referente a prestação de contas dos exercícios de 2024 e 2025, juntamente com as demonstrações contábeis foi apresentado o parecer favorável e sem ressalvas do conselho fiscal para as demonstrações dos referidos períodos, desta forma deliberou-se pela aprovação das contas de forma unânime.

Página 000005/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a). <table><tr><td>Emolumentos</td><td>Estado</td><td>Secretaria da Fazenda</td><td>Registro Civil</td><td>Tribunal de Justiça</td><td>Ministério Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Outras Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 238,97</td><td>R\$ 67,94</td><td>R\$ 46,63</td><td>R\$ 12,57</td><td>R\$ 16,42</td><td>R\$ 11,56</td><td>R\$ 12,57</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 406,66</td></tr></table>	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total												
R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66												

Findado os trabalhos foi franqueada a palavra, e como ninguém fez uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi apresentada ATA e lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente e por mim, Décio Rodrigues Junior, Secretário, devendo ser acompanhada da lista de presença dos associados presentes e com direito a voto, 25 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DENNIS SILVA SOARES ROLIM
Data: 03/08/2026 11:47:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dennis Silva soares rolim

Presidente da assembleia - CPF no [REDACTED]

gov.br

Documento assinado digitalmente
DECIO RODRIGUES JUNIOR
Data: 03/08/2026 09:17:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Decio Rodrigues Junior
Secretário - CPF no [REDACTED]

ESTATUTO SOCIAL



ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do Quadro de Associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Dos direitos e deveres do Associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das Assembleias
Capítulo VII	Do Conselho de Administração
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Da Secretaria Executiva
Capítulo X	Do Processo Eletivo
Capítulo XI	Da Receita e Patrimônio
Capítulo XII	Dos livros
Capítulo XIII	Da prestação de contas
Capítulo XIV	Das disposições gerais

Página 000007/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO SÓCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE - Estatuto Social

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE

Artigo 1º - O INSTITUTO SÓCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, que será regido pela Lei 10.406/2002, conforme o presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º – O INSTITUTO SÓCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE adotará logomarca específica e poderá ser denominado simplesmente de INSTITUTO PERFORMANTE.

Artigo 3º - O INSTITUTO PERFORMANTE tem sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Páscoa Zanetti Trevisan, nº 416, Jardim Itália, CEP 13289-172.

Parágrafo Único: O INSTITUTO PERFORMANTE poderá desenvolver suas atividades em todo território nacional e, também, no exterior, quando necessárias à complementação das atividades desenvolvidas no País.

Artigo 4º - O prazo de duração do INSTITUTO PERFORMANTE é indeterminado.

Artigo 5º - O INSTITUTO PERFORMANTE é uma instituição destinada a executar, apoiar, favorecer e prover as atividades esportivas, de educação e ensino, de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação preferencialmente nas áreas do esporte e cultura, contribuindo para o desenvolvimento, progresso e bem-estar da sociedade brasileira em conformidade com as normas e exigências para a promoção de atividades desportivas de formação e de rendimento.

Artigo 6º - O INSTITUTO PERFORMANTE observará os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) e pelas portarias e regulamentos emitidos pelo Ministério dos Esportes e legislação relacionada vigente, visando à qualificação e certificação em programas de fomento ao desporto.

Artigo 7º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO PERFORMANTE observará os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 8º - O INSTITUTO PERFORMANTE buscará atender os requisitos de certificação para associações desportivas, com especial atenção ao desenvolvimento sustentável de atividades de base e de alto rendimento.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 9º - Para atingir seus objetivos o **INSTITUTO PERFORMANTE** poderá exercer as seguintes atividades:

- i. promover atividades e projetos ligados ao esporte, visando o desenvolvimento do ser humano e a sua integração social, amador ou profissional;
- ii. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- iii. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- iv. promover o voluntariado;
- v. integrar as atividades com demais instituições culturais;
- vi. organizar atividades como seminários, feiras, amostras, exposições e eventos;
- vii. desenvolver programas de parceria empresarial;
- viii. desenvolver programas sociais e de promoção do desenvolvimento econômico e social e de combate à pobreza;
- ix. integrar-se aos programas governamentais, mediante parcerias, convênios, doações, subvenções ou outras formas permitidas pela legislação pertinente;
- x. organizar treinamentos e cursos, bem como estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas; ix. organizar e administrar bolsa de estudo; e
- xi. desenvolver qualquer outro modo de atuação que não os acima descritos, desde que relacionado aos seus objetivos sociais, conforme decisão do Conselho Deliberativo e de acordo com a legislação aplicável.
- xii. Como forma de especificação das atividades de seus objetivos para efeitos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), o **INSTITUTO PERFORMANTE** seguirá a seguinte classificação:
 - 9312-3/00 - clubes sociais, esportivos e similares;
 - 08206.12.11 - competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;
 - 9493-6/00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
 - 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
 - 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivo;
 - 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 - 9001-9/01 - produção teatral;
 - 9001-9/02 - produção musical;
 - 9001-9/03 - produção de espetáculos de dança;
 - 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação;
 - 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
 - 9003-5/00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
 - 9311-5/00 - gestão de instalações de esportes;
 - 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos;
 - 8591-1/00 - ensino de esportes;
 - 8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;

ESTATUTO SOCIAL

- 9319-1/99 - outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- xiii. promoção, fomento e desenvolvimento de atividades de formação e treinamento de atletas, conforme as regulamentações desportivas vigentes.

Parágrafo Primeiro: O **INSTITUTO PERFORMANTE** não distribui, entre os seus Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no país na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo segundo: O Instituto Performante realizará suas atividades em consonância com o Plano Nacional do Desporto, promovendo ações e projetos que favoreçam o desenvolvimento esportivo, preferencialmente nas modalidades abrangidas pelo Instituto, e anualmente, a instituição elaborará um relatório que evidencie a compatibilidade de suas atividades com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional do Desporto, com o objetivo de garantir alinhamento com as políticas públicas de fomento ao esporte.

Artigo 10º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO PERFORMANTE** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas ou instituições nacionais e estrangeiras.

Artigo 11º – O **INSTITUTO PERFORMANTE** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuem em áreas afins entre outras.

Capítulo II

Do Quadro de Associados

Artigo 12 - O quadro de Associados do **INSTITUTO PERFORMANTE** é constituído mediante a seguinte classificação:

- Associado fundador,
- Associado contribuinte,
- Associado benemérito,
- Associado convidado,
- Associado honorário,

Artigo 13 - É Associado Fundador, pessoa física que esteja presente e identificada como na Assembleia de constituição.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 14 - É Associado Contribuinte, pessoa física, que tenha sua solicitação de adesão aceita e que pague anuidades.

Artigo 15 - É Associado Benemérito pessoa física, que tenha prestado serviços, relevantes ou voluntários, ao **INSTITUTO PERFORMANTE**, ou pessoa de ilibada reputação e notório saber, e que tenha sido convidado pelo Conselho de Administração para compor a categoria.

Parágrafo Único: O associado benemérito será isento de pagamento de anuidades.

Artigo 16 – É associado convidado pessoa física escolhida pelos associados fundadores a participar do INSTITUTO PERFORMANTE na assembleia de constituição, bem como em qualquer momento para ocupar cargos nos conselhos em aberto, bem como é participante de projetos ou programas do **INSTITUTO PERFORMANTE**, os quais serão isentos de pagamentos das anuidades.

Artigo 17 - É associado honorário, pessoa física ou ainda pessoa nomeada por pessoa jurídica indicada pelo Conselho de Administração como tal, que seja eleito pela Assembleia Geral, e que, pela prática de atos relevantes, contribuam para o prestígio e desenvolvimento do **INSTITUTO PERFORMANTE**, patrocinando as atividades deste, de forma constante ou periódica, independentemente do pagamento, ou não, de anuidades.

Artigo 18 - Uma pessoa pode participar de apenas uma categoria de associado.

Parágrafo Único: Um associado pode passar de uma categoria para outra desde que preencha os requisitos da nova categoria.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão, demissão e vacância

Artigo 19 - Para admissão do Associado, deverá preencher ficha cadastral, a ser analisada pelo Conselho de Administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Parágrafo Único: Estão isentos desta exigência os associados fundadores e beneméritos.

Artigo 20 - Quando um Associado infringir o presente Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro do **INSTITUTO PERFORMANTE**, aplicar-se-ão sanções da seguinte forma:

- Advertência por escrito;
- Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- Exclusão do quadro de Associado.

Artigo 21 - A advertência, por escrito, será aplicada pelo Conselho de Administração, de forma protocolada e circunstanciada.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 22 - Ocorrendo a repetição do fato causador de advertência, o Associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, de forma protocolada e circunstanciada.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou caso o Associado venha a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos, o Conselho de Administração conduzirá o assunto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Para demissão espontânea do Associado, basta que ele encaminhe a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Secretaria do **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 25 - O Associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de Associados a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 26 - Quando ocorrer falta grave, por parte do Associado, que venha a comprometer de alguma forma o **INSTITUTO PERFORMANTE**, o Conselho de Administração poderá suspendê-lo preventivamente e encaminhar um pedido de exclusão à Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada no prazo máximo de 60 dias e deliberará pela homologação da exclusão definitiva, ressalvando-se o direito de defesa e recurso do Associado perante a Assembleia Geral.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do Associado

Artigo 27 - São direitos do associado:

- Frequentar a sede do **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- Usufruir os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- Participar das assembleias;
- Candidatarem-se a cargos eletivos, desde que atendam aos demais requisitos do presente Estatuto.
- Propor a criação de comitês de controle social para monitoramento de projetos financiados com recursos públicos, garantindo conformidade com os princípios de transparência e prestação de contas, em relação a legislação vigente;
- O direito de ampla defesa e contraditório em processos disciplinares, conforme as práticas de governança exigidas pela legislação esportiva e relacionada vigente;
- Os atletas associados ao Instituto Performante terão direito de participar das decisões administrativas e do processo eleitoral e poderão eleger representantes para acompanhar e participar das deliberações de natureza administrativa e eleitoral, garantindo a representatividade e o alinhamento das atividades do Instituto com os interesses do corpo de atletas, em conformidade com a Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) e demais legislações esportivas aplicáveis e vigentes.

ESTATUTO SOCIAL

h) Todo associado tem direito de acessar os documentos referente a prestação de contas e gestão do instituto que disponibilizará para consulta sem restrição em seu domínio eletrônico.

Artigo 28 - São deveres do associado:

- a) Acatar as decisões das assembleias;
- b) Atender os objetivos e finalidades do **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- c) Zelar pelo nome do **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- d) Participar das atividades do **INSTITUTO PERFORMANTE**.
- e) Manter conduta ética, promovendo a segurança e o respeito mútuo, em conformidade com os valores do esporte e comprometem-se a reportar riscos à segurança em eventos e atividades promovidas pelo **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 29 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- a) Serviços de voluntariado;
- b) Realização de eventos de confraternização;
- c) Grupos de estudos e pesquisas.

Parágrafo Único: Para realização das atividades do aludido grupo de estudo e pesquisa, basta que este comunique à Secretaria do **INSTITUTO PERFORMANTE**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 30 – Para sua administração o **INSTITUTO PERFORMANTE** é composto pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia é órgão supremo de decisão.

Parágrafo Segundo: Os órgãos de Secretaria Executiva não são obrigatórios na composição da Estrutura Administrativa, podendo ser criados a qualquer momento, e a indicação de seus membros deverá ser feita, obrigatoriamente pelo Conselho de Administração.

Artigo 31 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, três (03) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária em situações em que for necessária

ESTATUTO SOCIAL

à sua realização, fica o período de mandato fixado em (04) anos, permitida uma única reeleição.

Parágrafo Único: É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral, por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente, nos termos da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Artigo 32 - O Conselho Fiscal é composto, por, no mínimo, três (03) membros e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária em situações em que for necessária à sua realização, fica o período de mandato fixado em (04) anos, permitida uma única reeleição concomitante ao mandato do Conselho de Administração.

Artigo 33 - A Secretaria Executiva poderá ser contratada e ser remunerada, sendo classificado como um órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 34 - As Assembleias podem ser gerais ordinárias ou gerais extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 35 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre no primeiro semestre de cada ano.

Artigo 36 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- Eleger membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- Aprovar planos de trabalho;
- Aprovar balanços e contas;

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária será instalada no dia, horário e local indicados nos Editais de Convocação. Para as deliberações a que se referem o item 1 do Artigo em apreço, a Assembleia somente se instalará em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) dos Associados, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

Parágrafo Segundo: Para as demais deliberações deste artigo o quórum mínimo de instalação é de um quarto (1/4) dos Associados, em primeira convocação, ou de qualquer número, em segunda convocação, não havendo quantidade suficiente na primeira.

Parágrafo Terceiro: Para as deliberações a que se referem o item “c” do Artigo em apreço, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço (1/3) dos Associados nas convocações seguintes.

Página 000014/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 37 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 38 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- Assuntos referentes a bens e patrimônios;
- Alteração ou reforma do presente estatuto;
- Dissolução do **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- Eleição e destituição de conselhos de direção;
- Demais assuntos de relevância e casos omissos;

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Extraordinária será instalada no dia, horário e local, indicados nos Editais de Convocação. Para as deliberações a que se refere o item 2 do Artigo em apreço somente se instalará em primeira convocação com a presença de dois terços (2/3) dos Associados, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

Parágrafo Segundo: Para as demais deliberações deste artigo, o quórum mínimo de instalação é de um quarto (1/4) dos Associados, em primeira convocação, ou de qualquer número, em segunda convocação, não havendo quantidade suficiente na primeira.

Parágrafo Terceiro: Para as deliberações a que se referem os itens b, c do Artigo em apreço, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço (1/3) dos Associados nas convocações seguintes.

Artigo 39 - A convocação das Assembleias deverá ser realizada, com antecedência mínima de cinco (5) dias corridos da data designada, das seguintes formas:

- Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede;
- Por meio de circular entre os Associados, sendo válido o meio eletrônico;
- Por publicação na imprensa local;
- Por e-mail

Parágrafo Único: Quando se tratar de assembleia para eleição o edital de convocação deverá conter todas as regras do processo eleitoral e deverá ser publicado por 3 vezes em canal de ampla divulgação.

Artigo 40 - As deliberações das Assembleias Gerais poderão ocorrer da seguinte forma:

- Na primeira convocação com no mínimo metade dos Associados em pleno gozo dos seus direitos;
- A segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de Associados presentes.

Artigo 41 - O edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- Data da Assembleia;

Página 000015/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

ESTATUTO SOCIAL

- b) Horário da Assembleia;
- c) Local com endereço completo;
- d) Pauta da Assembleia;

Artigo 42 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por um quinto (1/5) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 43 - Os atletas associados terão direito a voto em assembleias gerais e poderão eleger representantes para acompanhamento de decisões administrativas e eleitorais, em alinhamento com os princípios da Lei nº 9.615/98 e legislação vigente.

Capítulo VII
Do Conselho de Administração

Artigo 44 - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Representante de Atleta.

Artigo 45 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos em assembleia, e todos os associados com pleno gozo dos seus direitos, o mandato será de 04 quatro anos, com direito a uma reeleição apenas, garantindo a alternância de seus membros de forma periódica, assegurando-se a renovação e a continuidade das práticas de governança democrática.

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser eleitos para os cargos de direção do INSTITUTO PERFORMANTE os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Segundo: É permitido o acúmulo de funções por um mesmo membro do conselho de administração.

Parágrafo Terceiro: É vedada a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

Artigo 46 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Representar o INSTITUTO PERFORMANTE nos seus atos;
- b) Convocar assembleias;

Página 000016/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

ESTATUTO SOCIAL

- c) Aprovar as diretrizes, linhas de atuação e organização dos serviços institucionais;
- d) Aprovar as normas para o atendimento dos associados e de terceiros;
- e) Aprovar a contratação de empréstimos internos e externos;
- f) Definir critérios e procedimentos para a formação do patrimônio, o custeio e os investimentos do **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- g) Montar planos de trabalho;
- h) Administrar o **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 47 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar ativa e passivamente e responder pelo **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- b) Presidir reuniões e assembleias;
- c) Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- d) Administrar o **INSTITUTO PERFORMANTE**, isoladamente ou em conjunto com a secretaria executiva;
- e) Definir planos de trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração;
- f) Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão, recebendo citações e intimações em nome do **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- g) Abrir e gerir contas bancárias;
- h) Contratar e demitir empregados, bem como sociedades prestadoras de serviços.

Parágrafo Primeiro - O **INSTITUTO PERFORMANTE** poderá ser representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por procuradores, através de mandato especial com prazo determinado, outorgado pelo Presidente do Conselho de Administração. Os mandados outorgados para fins judiciais poderão ser genéricos e ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo – O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Artigo 48 – O Conselho de Administração poderá criar cargos variados de assessoria ao **INSTITUTO PERFORMANTE** ou, ainda, compor Secretarias Executivas, tudo para o fiel cumprimento dos seus objetivos, de acordo com o estabelecido em Assembleia Extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração decidirá no ato de contratação das pessoas que comporão os cargos de assessoria previstos no artigo em apreço, acerca da remuneração de tais cargos.

Artigo 49 – No caso de vacância simultânea, por tempo indeterminado ou definitiva, dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, obrigatoriamente será realizada nova assembleia para eleição e posse para os cargos vagos, a fim de dar continuidade no mandato vigente.

<

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 50 - O Conselho Fiscal é órgão independente e será eleito em Assembleia Geral Extraordinária, e será composto de um Presidente, e mais dois conselheiros, com mandato de Quatro (04) anos, com direito a uma reeleição apenas, concomitando seu mandato com o do conselho de administração.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos membros do Conselho Fiscal o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto, conforme disposto no art. 90 da Lei nº9.615, de 1998;

Parágrafo Segundo: É vedada a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade.

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- Convocar reuniões e Assembleias;
- Manifestar sobre conduta dos Associados;
- Manifestar sobre planos de trabalho;
- Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 52 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- Presidir suas reuniões, quando pertinente;
- Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- Votar nas matérias de apreciação;
- Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal, caso existam.

Artigo 53 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias para emissão de relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Parágrafo único: Deverá ser elaborado anualmente um relatório de atividades desportivas, e de execução financeira do exercício demonstrando a aplicação de recursos e o impacto das ações promovidas, a ser disponibilizado aos associados e ao público em conformidade com as diretrizes de transparência nos termos do art. 76, alínea 'g' deste estatuto.

Capítulo IX

ESTATUTO SOCIAL

Da Secretaria Executiva

Artigo 54 - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva, definida pelo Conselho de Administração ou pelos Conselheiros Fundadores, é facultativa e será dimensionada e estruturada conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de programas e projetos do **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 55 - A Secretaria Executiva será contratada pelo Conselho de Administração, podendo ser remunerada.

Artigo 56 - Compete à Secretaria Executiva:

- Administrar o **INSTITUTO PERFORMANTE**, sob o comando do Conselho de Administração;
- Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- Organizar e executar os planos de trabalho;
- Procurar meios de atualizar o **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Capítulo X

Do Processo Eletivo

Artigo 57 - Os cargos eletivos para Conselheiros do Conselho de Administração e Fiscal são abertos a todos os associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 58 - A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- Para cada candidato será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- Após a contagem, será proclamado o eleito.

Artigo 59 – O candidato deverá se inscrever através de requerimento em duas vias, indicando o cargo pretendido, protocolado junto à secretaria do **INSTITUTO PERFORMANTE**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos antes da Assembleia de eleição.

Artigo 60 - Para impugnação da candidatura, a mesma deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolada junto à secretaria do **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 61 - A solicitação da impugnação será decidida pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 62 - Acatada a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembléia de eleição.

Artigo 63 – O candidato eleito deverá apresentar até a data da posse cópias simples dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

Artigo 64 – A posse dos eleitos ocorrerá de forma imediata a realização do pleito.

Artigo 65 - Caso algum dos eleitos deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a sua eleição será cancelada, e deverá ser convocada outra eleição, no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias corridos.

Artigo 66 - O processo eleitoral do Instituto Performante será amplamente divulgado com edital de convocação publicado pelo menos três vezes em mídia de ampla circulação, digital ou impressa, o edital atenderá as seguintes regras:

§1°. Em caso de impugnação ao direito de participação no processo eleitoral, caberá defesa prévia, que deverá ser submetida à julgamento da Diretoria.

§2°. Havendo manutenção da impugnação ao direito de participação no processo eleitoral, a decisão do competente recurso caberá à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

§3°. O processo eleitoral será convocado mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação ou de mídia impressa e ou digital, por três vezes, com antecedência de 5 (cinco) dias, para que se de amplo conhecimento ao pleito.

§4°. A votação será feita por chapas devidamente registradas na Associação até 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia.

§5°. A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricado pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna destinada a esse fim.

§6°. A eleição deverá ocorrer na sede social da Associação ou no lugar de concentração dos associados, sendo aberta para a comunidade e o público em geral, acompanhar a transparência da eleição.

§7°. Havendo apenas uma chapa concorrente, a eleição dar-se à por aclamação.

§8°. Havendo 02 (duas) chapas ou mais inscritas, será considerada vencedora a que obtiver o maior número de votos.

§9°. É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

§10°. É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção, incumbidos diretamente dos assuntos esportivos. Na ausência de atletas na composição da Diretoria o Presidente indicará um assessor especial, que deverá obrigatoriamente ser um atleta, para representá-

ESTATUTO SOCIAL

los, este assessor terá como competência fornecer consultoria e suporte técnico à Diretoria em questões relacionadas aos assuntos esportivos.

§11°. Será designada pela Diretoria uma Comissão Eleitoral, caso necessário, composta por, no mínimo, dois associados em pleno gozo de seus direitos associativos, para a organização e acompanhamento do processo eleitoral, até a apuração e posse dos eleitos.

§12°. Encerrado o período de votação, seguir-se-á imediatamente à apuração dos votos, sendo o cômputo geral e a proclamação do resultado de responsabilidade da Comissão Eleitoral, caso designada, e/ou da Diretoria;

§13°. A ata da Assembleia será lavrada e assinada pelo Presidente e Secretário, consumando a eficácia de todos os atos praticados e dando posse imediata aos membros da Diretoria.

Capítulo XI

Da receita e patrimônio

Artigo 67 - Constituem receita do **INSTITUTO PERFORMANTE**:

- a) Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Doações, patrocínios e legados;
- c) Usufruto que lhe forem conferidos;
- d) Receitas de comercialização de produtos e serviços;
- e) Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- f) Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- g) Juros bancários e outras receitas financeiras;
- h) Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- i) Receitas sobre direitos autorais;
- j) Resultado de comercialização de produtos e serviços;
- k) Resultado de ingressos de eventos e exposições;
- l) Recursos estrangeiros;
- m) Anuidades;
- n) Recursos provenientes de Termos de Parceria Institucionais ou Empresariais;
- o) Recursos provenientes de Convênios e Termos de Parcerias com o Poder Público;
- p) Catalogação de acervo de propriedade intelectual;
- q) Outras receitas.

Artigo 68 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Artigo 69 – A gestão patrimonial do **INSTITUTO PERFORMANTE**, inclusive no que se refere aos bens imóveis, ficará sob a responsabilidade do Conselho de Administração, a quem compete inventariar e zelar pela integridade dos bens.

Artigo 70 - A contratação de empréstimo financeiro junto a instituições financeiras, ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio do **INSTITUTO**

</

ESTATUTO SOCIAL

PERFORMANTE, dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal, se houver, e do Conselho de Administração.

Artigo 71 – A respeito de todas as movimentações, serão adotados controles financeiros específicos e um acompanhamento periódico, com o objetivo de assegurar a viabilidade financeira da instituição, destinando a maior parte dos recursos para atividades-fim, em conformidade com seus objetivos sociais.

Capítulo XII Dos Livros

Artigo 72 - O **INSTITUTO PERFORMANTE** manterá os seguintes livros:

- Livros fiscais e contábeis;
- Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 73 - Com exceção dos livros que devem ficar sob a guarda do Conselho Fiscal, os demais livros estarão sob a guarda do Presidente do Conselho de Administração do **INSTITUTO PERFORMANTE**, devendo ser rubricados por ele e pelo Presidente do Conselho Fiscal, se existente.

Artigo 74 - Os livros estarão na sede do **INSTITUTO PERFORMANTE**, sendo à disposição do Público em geral.

Artigo 75 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à sua retirada.

Parágrafo Único: Será disponibilizado no sítio eletrônico do instituto todos os documentos e informações referente ao processo de administração dos recursos e bens do instituto, sendo garantido acesso para todos os sócios e a quem interessar.

Capítulo XIII Da Prestação de Contas

Artigo 76 – A prestação de contas do **INSTITUTO PERFORMANTE** observará as seguintes normas:

- Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade;
- A publicidade, se exigido por lei, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso e exigido por lei, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria ou Convênios;

ESTATUTO SOCIAL

- d) O INSTITUTO PERFORMANTE poderá contratar auditoria independente quando necessário for e em conformidade com a Portaria 115/2018, Art. 37 e demais legislações vigentes, assegurando transparência e conformidade com as normas de governança.”
- e) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **INSTITUTO PERFORMANTE** será realizada conforme determinado no parágrafo Único do artigo 70, da Constituição Federal.
- f) A prestação de contas de cada exercício deverá ser apresentada com toda a documentação pertinente e com parecer do conselho para deliberação em assembleia geral;
- g) Será mantido um portal da transparência referente aos 2 últimos exercícios encerrados e acessível ao público, informações detalhadas sobre o recebimento e a destinação de recursos públicos, incluindo mas não se limitando a:
- I - Demonstrações financeiras anuais de execução física e orçamentária;
 - II - Balanço anual financeiro;
 - III - Dados de contato e estrutural organizacional;
 - IV - atas;
 - V - Relatórios financeiros e de atividades realizadas no exercício.

Capítulo XIV

Das disposições gerais

Artigo 77 – Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação pelos cargos exercidos no **INSTITUTO PERFORMANTE**.

Parágrafo Único: Não se configura remuneração para os cargos os valores recebidos para prestação de serviço técnico na execução de projetos e outras atividades do instituto.

Artigo 78 - Para a extinção do **INSTITUTO PERFORMANTE**, o processo consistirá em:

- a) Ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para a extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- b) Com a deliberação conforme estipulado no Parágrafo Terceiro do artigo 34, do presente Estatuto;
- c) Sendo resolvida pela extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma Instituição similar ou outra forma, se permitido na legislação vigente.

Artigo 79 – Sempre que necessário, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância, formada pelos Associados, com no mínimo três (03) membros, para análise de situação específica e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Página 000023/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 80 - Dentro das atividades do **INSTITUTO PERFORMANTE** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 81 - Nas atividades do **INSTITUTO PERFORMANTE** ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 82 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos Conselhos, o Conselho de Administração poderá indicar um dos membros para preenchimento do cargo, até sua homologação, ou nova eleição na Assembleia subsequente.

Artigo 83 - Os membros não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 84 - O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO PERFORMANTE** coincidirá com o ano civil.

Artigo 85 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da Lei Federal nº 9.790/99, de 23.3.1999, para qualificar o **INSTITUTO PERFORMANTE** como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, este deverá observar as seguintes normas:

- i. constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- ii. em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO PERFORMANTE**;
- iii. na hipótese de o **INSTITUTO PERFORMANTE** perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica com a mesma finalidade estatutária;
- iv. possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO PERFORMANTE** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Artigo 86 – O **INSTITUTO PERFORMANTE** poderá constituir o Fundo de Apoio Cultural ou Fundo de Apoio Esportivo, devendo estabelecer normas administrativas e operacionais com base na legislação vigente.

Artigo 87 – O **INSTITUTO PERFORMANTE** aplica sua receita, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 88 - A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Página 000024/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
Emolumentos		Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,97		R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 89 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

Artigo 90 - No caso de falecimento de qualquer Associado Fundador, será convocada uma assembleia extraordinária no prazo de 90 (noventa) dias após o ocorrido, oportunidade em que os demais Associados Fundadores irão eleger, dentre os Associados Efetivos e Fundadores, o seu substituto, que assumirá a categoria de Associado Fundador.

Artigo 91 - Em decorrência de falecimento, impedimento ou demissão de um membro dos Conselhos do **INSTITUTO PERFORMANTE**, e desde que não se trate do Presidente do Conselho de Administração, é lícito que se estabeleça a vacância do cargo, até que se realize nova eleição, especificamente designada para este fim, a qual deverá seguir as formalidades determinadas pela lei e pelo Estatuto Social.

Artigo 92 - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por: Dennis Silva Soares Rolim CPF: [REDACTED] Certificado emitido por TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDOSB Data: 03/07/2026 09:49:01 -03:00 Em Telemática de verificação: VINHEDOSB 10/07/2026 09:49:01 -03:00 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDOSB Código de verificação: VINHEDOSB 10/07/2026 09:49:01 -03:00 Colégio Notarial do Brasil	Assinado digitalmente por: Decio Rodrigues Junior CPF: [REDACTED] Certificado emitido por TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDOSB Data: 03/07/2026 09:38:36 -03:00 Em Telemática de verificação: VINHEDOSB 10/07/2026 09:38:36 -03:00 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDOSB Código de verificação: VINHEDOSB 10/07/2026 09:38:36 -03:00 Colégio Notarial do Brasil
Dennis Silva Soares Rolim Presidente	Decio Rodrigues Junior Vice Presidente
Assinado digitalmente por: Vanessa Silva Soares Rolim Rodrigues CPF: [REDACTED] Certificado emitido por TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDOSB Data: 03/07/2026 10:38:59 -03:00 Em Telemática de verificação: VINHEDOSB 10/07/2026 10:38:59 -03:00 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDOSB Código de verificação: VINHEDOSB 10/07/2026 10:38:59 -03:00 Colégio Notarial do Brasil	Assinado digitalmente por: Mateus Rolim Rodrigues CPF: [REDACTED] Certificado emitido por TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDOSB Data: 03/07/2026 10:21:04 -03:00 Em Telemática de verificação: VINHEDOSB 10/07/2026 10:21:04 -03:00 TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VINHEDO-SP - VINHEDOSB Código de verificação: VINHEDOSB 10/07/2026 10:21:04 -03:00 Colégio Notarial do Brasil
Vanessa Silva Soares Rolim Rodrigues Presidente	Mateus Rolim Rodrigues Vice Presidente

Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizada(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

CONSELHO

Assinado digitalmente por:
Beatriz Carvalho Soares Rolim
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por TABELÃO DE
NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
DE VINHEDO-SP - VINHEDO/SP
Data: 03/07/2026 09:54:45 -03:00

Downloaded from <http://ajphaphysocpharm.com/> on 03/27/2024 09:54:51 AM

Fm Testamento do doador:
 VINÍCIUS P. B. 07/03/2016 09:46:51 03/00
 MARIA PAULA A. BITTANTE OLIVEIRA RUIRRO-FILIO
 TAFRILLO
 TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E
 TITULOS DA COMARCA DE VINHEDOS VINHEDOS
 Codigo de vi. do do: 03/00
 NOME DO VI. DO DO: VINÍCIUS P. B.
 DATA DO VI. DO DO: 07/03/2016 09:46:51
 DATA DO VI. DO DO: 03/00

Beatriz Carvalho Soares Rolim
Conselheira

Assinado digitalmente por:
Mariana Rolim Rodrigues
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por TABELÃO DE
NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA
DE VINHEDO-SP - VINHEDO-SP
Data: 03/07/2026 10:43:41 -0300

Revisado por el investigador del Vicerrectorado Rolando Rodríguez
en 03-07-2025 10:43:48 -05:00.

[illegible]

Mariana Rolim Rodrigues
Conselheira

ADVOGADO

Documento assinado digitalmente



FERNANDO MAURO BARRUECO
Data: 06/07/2026 10:45:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Mauro Barrueco
OAB/SP nº 162.604

Página 000026/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

DocuSign Envelope ID: 1F5BCDCB-515E-840C-8092-16FA8B8CECDF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos membros da INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE, CNPJ nº 48.643.467/0001-86, em assembleia extraordinária de prestação de contas.

Período de apuração: 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, realizou a revisão detalhada dos relatórios financeiros e contábeis referentes ao exercício de 2025, conforme documentos fornecidos pela diretoria do INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE. Após cuidadosa verificação, constatou-se que todas as informações apresentadas estão de acordo com os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável, e dentro das normas contábeis.

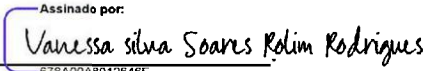
As contas refletem de maneira fidedigna a realidade financeira da associação, com os registros contábeis devidamente conciliados e todas as obrigações fiscais cumpridas no período analisado. Nenhuma irregularidade foi detectada que comprometesse a gestão financeira ou administrativa da entidade.

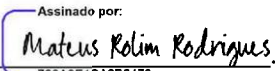
Assim, o Conselho Fiscal aprova as contas referentes ao exercício de 2025 e recomenda a regularização de todos os documentos para que atendam plenamente às normas legais.

Nota: Parecer emitido para período de apuração e prestação de contas retroativo para atendimento à pré-requisitos para a certificação de Registro Cadastral “Certificação 18 e 18A”.

Vinhedo/SP, 16 de junho de 2026.

Conselho Fiscal:

Assinado por:

678A00A8012B46F...
Nome: Vanessa Silva Soares Rolim Rodrigues

Assinado por:

730A3E1CA2B2473...
Nome: Mateus Rolim Rodrigues

Página 000027/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66

Docusign Envelope ID: 1F5BCDCB-515E-840C-8092-16FA8B8CECDF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos membros da INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE, CNPJ nº 48.643.467/0001-86, em assembleia extraordinária de prestação de contas.

Período de apuração: 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, realizou a revisão detalhada dos relatórios financeiros e contábeis referentes ao exercício de 2024, conforme documentos fornecidos pela diretoria do INSTITUTO SOCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE. Após cuidadosa verificação, constatou-se que todas as informações apresentadas estão de acordo com os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável, e dentro das normas contábeis.

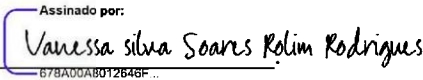
As contas refletem de maneira fidedigna a realidade financeira da associação, com os registros contábeis devidamente conciliados e todas as obrigações fiscais cumpridas no período analisado. Nenhuma irregularidade foi detectada que comprometesse a gestão financeira ou administrativa da entidade.

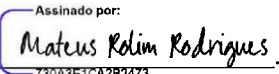
Assim, o Conselho Fiscal aprova as contas referentes ao exercício de 2024 e recomenda a regularização de todos os documentos para que atendam plenamente às normas legais.

Nota: Parecer emitido para período de apuração e prestação de contas retroativo para atendimento à pré-requisitos para a certificação de Registro Cadastral “Certificação 18 e 18A”.

Vinhedo/SP, 16 de junho de 2026.

Conselho Fiscal:

Assinado por:

678A00A8012646F...
Nome: Vanessa Silva Soares Rolim Rodrigues

Assinado por:

730A3E1CA2B2473...
Nome: Mateus Rolim Rodrigues

Página 000028/000028 Registro Nº 5679 25/09/2026	Protocolo nº 8196 de 25/09/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 5679 em 25/09/2026 e averbado no registro primitivo nº 4110 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VINHEDO. Assinado digitalmente por JAQUELINE DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 238,97	R\$ 67,94	R\$ 46,63	R\$ 12,57	R\$ 16,42	R\$ 11,56	R\$ 12,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406,66



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO SÓCIO ESPORTIVO CULTURAL PERFORMANTE NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026 PARA DISCUSSÃO, DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

NOME	ASSINATURA	CPF
Beatriz Carvalho Soares Rolim	gov.br Documento assinado digitalmente BEATRIZ CARVALHO SOARES ROLIM Data: 02/07/2026 16:58:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Decio Rodrigues Junior	gov.br Documento assinado digitalmente DECIO RODRIGUES JUNIOR Data: 02/07/2026 13:16:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Dennis Silva Soares Rolim	gov.br Documento assinado digitalmente DENNIS SILVA SOARES ROLIM Data: 02/07/2026 18:32:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Fernando Mauro Barrueco	gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDO MAURO BARRUECO Data: 02/07/2026 16:03:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Mariana Rolim Rodrigues	gov.br Documento assinado digitalmente MARIANA ROLIM RODRIGUES Data: 02/07/2026 14:33:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Mateus Rolim Rodrigues	gov.br Documento assinado digitalmente MATEUS ROLIM RODRIGUES Data: 02/07/2026 15:47:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Vanessa Silva Soares Rolim Rodrigues	gov.br Documento assinado digitalmente VANESSA SILVA SOARES ROLIM Data: 02/07/2026 14:09:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

VINHEDO/SP, 25 DE JUNHO DE 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

DENNIS SILVA SOARES ROLIM

Data: 01/07/2026 17:42:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dennis Silva Sores Rolim
Presidente